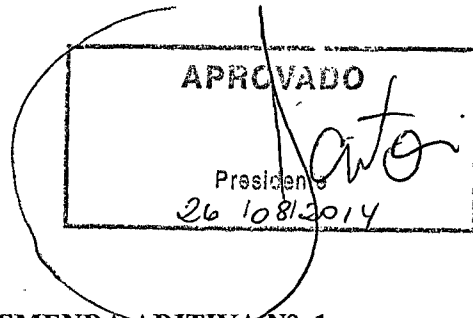




P 5.475/2014



EMENDA ADITIVA Nº. 1
PROJETO DE LEI Nº. 11.528
(José Carlos Ferreira Dias)

Acrescenta alteração de dispositivo da norma original que prevê multa, ampliando-lhe o valor; e suprime dispositivo.

No art. 1º.:

1. onde se lê: “*acrescida dos seguintes dispositivos*”,
LEIA-SE: “*com as seguintes alterações*”;

2. acrescente-se o seguinte:

“*Art. 23. (...)*”

(...)

§ 2º. *O desrespeito à restrição ou ao desperdício implica multa correspondente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs e, na reincidência, sustação do fornecimento.*

(...);

3. suprima-se o previsto parágrafo único do art. 23-__.

Sala das Sessões, 26/08/2014

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
“Zé Dias”

Justificativa

No contexto do Projeto em que se pretende abordar e evitar o desperdício, é fundamental tratar da penalização e das medidas sancionatórias, incluindo o valor da multa, para quem for negligente ou descuidado no uso da água. E permitir que os agentes da DAE tenham instrumentos legais que permitam punir o infrator.